



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

Tipo: Menor Preço Global.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax:

_____.

Telefone de contato: _____

Local, ____/____/2020.

Assinatura representante legal
Doc./CNPJ

AVISO

RECOMENDAMOS AS LICITANTES A LEITURA ATENTA DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE QUANTO AO CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, OBJETIVANDO UMA PERFEITA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME. INFORMAÇÕES: (32) 3357-1235

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO FAX: (32) 3357-1235, OU PELO E-MAIL licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE CORONEL XAVIER CHAVES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 38/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

Processo Licitatório Nº: 38/2020 Tomada de Preços Nº 07/2020 Abertura: 04/08/2020 Horário de abertura: 08h00min	Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Local: Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves
--	--

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Coronel Xavier Chaves**, situada à Rua Padre Reis, nº 84, Centro de Coronel Xavier Chaves- MG, CNPJ n.º 18.557.546/0001-03, isento de inscrição estadual, por sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 3.019 de 02 de janeiro de 2020, torna publica que fará realizar licitação, sob a Modalidade de **Tomada de Preços nº 07/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, demais legislação pertinente e pelas condições fixadas neste instrumento convocatório, conforme abaixo especificado:

I – DO OBJETO

- Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE RECAPEAMENTO DA RUA SÃO VICENTE NO BAIRRO VILA FÁTIMA.**

1.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Especificações do objeto Planilhas, projetos, especificações técnicas;

Anexo II - Modelo de proposta de preço;

Anexo III - Minuta de Contrato;

Anexo IV – Modelo de credenciamento para a visita ao local da obra;

Anexo V – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;

Anexo VI – Modelo de Declaração quanto ao emprego de menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VII - Modelo de Termo de Renúncia;

Anexo VIII - Projetos e Planilhas em **arquivos PDF que poderão ser baixados através dos links constantes desse anexo.**

II - DOS ORGÃOS REQUISITANTES

2.1 - O objeto ora licitado foi requisitado pelo seguinte órgão:

- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação todos e quaisquer estabelecimentos especializados no ramo do objeto licitado, devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves ou que atendam as condições exigidas para cadastramento até o **dia 30 (trinta) de julho de 2020**, observadas a necessária qualificação ou, ainda, os cadastrados em órgãos ou entidades da Administração Pública, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

3.2 - O licitante poderá fazer-se representar nas reuniões da Comissão Permanente de Licitação, por pessoas que não seja o titular ou que não faça parte do quadro de diretores da empresa, apresentando para tanto, Carta de Credenciamento, endereçada ao Presidente da Comissão de Licitação, contendo todos os dados referentes ao proposto, tais como Nome, CPF, Cargo/Função e definição expressa quanto ao poder de representação, tais como declaração, firmar compromissos, transigir, interpor ou desistir de recursos e/ou impugnações.

3.3 - Não poderá participar da presente licitação estabelecimento:

- a) Que se encontre incurso nas penalidades previstas no art. 87, III e IV da Lei 8.666/93;
- b) Que estiver sob processo de falência ou concordata;

3.3.1 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h00min às 16h00min. Os interessados deverão adquirir o edital em seu inteiro teor, junto à Prefeitura Municipal, ou pelo site www.coronelxavierchaves.mg.gov.br.

IV - DOS ADIAMENTOS

4.1 - Todos e quaisquer adiamentos ocorridos durante o processo licitatório serão consignados em ata, designando-se nova data e horário para continuidade da audiência, os quais serão publicados no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal (Mural), Site Oficial do Município, Diário Oficial dos Municípios Mineiros e DOU – Diário Oficial da União, não se obrigando a Comissão a dar ciência pessoal aos Licitantes ausentes às reuniões, desde que não haja disposição em contrário expressa em Lei.

V - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS.

5.1 - Os documentos de habilitação e as propostas de preços de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES-MG
AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“DOCUMENTOS DE HABILITACAO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES-MG
AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PROPOSTAS DE PREÇOS”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

VI - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - Os envelopes de “Documentação” e “Propostas de Preços” deverão ser entregues no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, localizada à Rua Padre Reis, 84, até a data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

6.1.1 - A Prefeitura não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local que não seja o de recebimento de correspondência, e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

6.2 - A abertura dos envelopes “Proposta de Preços” será feita no mesmo local indicado no preâmbulo, **05 (cinco) dias úteis após a data máxima para habilitação**, caso não sejam abertos na sessão de abertura de envelopes “Documentação”.

6.2.1 - Na sessão de abertura dos envelopes “Documentação” poderá ser abertos os envelopes “Propostas de Preços”, se, presentes os prepostos de todos os licitantes, estes desistirem expressamente de interpor recursos das decisões referente à fase de habilitação, nos termos do art. 43, inc. III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 (através do termo de renúncia).

6.3 - A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento credenciando seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto.

6.3.1 - Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

6.3.2 - Somente o representante credenciado poderá usar a palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

6.4 - As licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias, as quais serão anexadas às atas das sessões de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços”.

VII - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO

7.1 - Os interessados, cadastrados na Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, ou em qualquer órgão da administração pública, deverão apresentar, até dia 30 (trinta) de julho de 2020, todos os documentos abaixo relacionados com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”, para fins de cadastramento.

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1 - Cédula de identidade e comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

7.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.2.5 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA- Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia; ou CAU- Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação, nos termos da IN- SRF 200/2002;

7.3.2 - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, devendo ser esta última, a do município em que estiver localizada a sede ou domicílio da empresa;

7.3.3 - Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho, acrescentado pela Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, emitida no site: (<http://www.tst.jus.br>).

7.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.4.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.1.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.4.1.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.4.2 - Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.4.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

7.4.3 - As empresas deverão apresentar comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- maior que 1
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = ----- maior que 1
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = ----- maior que 1
Passivo Circulante

7.4.4 - O fornecedor deverá possuir o Capital Social igual ou superior a **R\$25.426,83 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos)** equivalente a 10% do valor total estimado da contratação, valor este que deverá ser comprovado pelo Balanço Patrimonial devidamente atualizado.

7.4.5 – Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeiro aplica-se o disposto no subitem 7.4.3 ao licitante que apresentar índice econômico igual ou maior que 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. Tal comprovação se dará por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.5 - DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ENVELOPE DE “DOCUMENTAÇÃO” NO DIA DA LICITAÇÃO.

7.5.1 - *Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido por órgão ou entidade da Administração Pública ou setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves;*

7.5.2 - *Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços- FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;*

7.5.3 - *Prova de Regularidade da Licitante com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;*

7.5.4 - *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;*

7.5.5 - *Cópia CPF e RG dos sócios da empresa.*

7.5.6 - *Declaração de que o licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo VI;*

7.5.7 - *Declaração de não existência de fato impeditivo de participar de licitações, conforme Anexo V;*

7.5.9 - *Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão emitida por esse Conselho, comprovando que a empresa licitante ou o responsável técnico de seu quadro permanente de funcionários*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

já executou obra ou serviços de características semelhantes às do objeto da licitação. Para atendimento dessa exigência, a empresa deverá demonstrar ter realizado as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto da licitação.

7.5.10 - *Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA - Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia; ou CAU- Conselho de Arquitetura e Urbanismo.*

7.6 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

7.6.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes “Documentação”, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação;

7.6.2 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas;

7.7 - A ausência de documentos ou apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope “Proposta de Preços”, respectivo.

7.8 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7.8.1 - Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para recurso sem que seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

7.8.2 - Uma vez incluídos no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes dos licitantes desclassificados e envelopes “Proposta de Preços” das licitantes inabilitadas.

7.9 - Terá validade de 30 (trinta) dias a contar da sua emissão, os documentos sem prazo de validade.

VIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente e assinada pelo seu representante, devidamente identificado e qualificado, (Anexo II - Modelo de proposta de preço), dela constando obrigatoriamente:

8.1.1 - Preço unitário e global da proposta, nos termos da Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro. SERÁ LICITADA a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE RECAPEAMENTO DA RUA SÃO VICENTE NO BAIRRO VILA FÁTIMA**, com as características técnicas de engenharia obedecendo o devido local constante na prancha de projeto arquitetônico.

8.1.2 - Endereço da empresa fornecedora;

8.1.3 - Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

8.1.4 - O pagamento será efetuado em conformidade com as medições apresentadas obedecendo o cronograma físico financeiro, após a comprovação da execução do serviço pelo setor responsável da prefeitura municipal, mediante entrega da nota fiscal.

8.1.5 - Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, seguros e outras demais despesas, bem como os serviços de entrega na Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.

8.2 - Todos os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do País, com duas (2) casas decimais após a vírgula.

8.3 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição às legislações pertinentes.

8.4 – Na proposta de preço deverá ser expresso termo mínimo de 05 anos de garantia da obra inclusive dos materiais nela empregados.

IX - DO JULGAMENTO

9.1 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1 - Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

9.2.2 - Apresente preços simbólicos, de valor zero, superestimados ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, incisos I e II, da Lei Federal 8.666/93;

9.2.3 - Apresente preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de valor menor;

9.2.4 - Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento.

9.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

9.4 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

9.5 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no subitem 8.1.3 do Título VIII, deste instrumento serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.

9.6 - No Julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

9.7 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetam o seu conteúdo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

X - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, a partir da conclusão de cada etapa, conforme Cronograma Físico Financeiro parte integrante do instrumento convocatório, devendo ser realizado em conformidade com as medições apresentadas e após a comprovação da execução do serviço pelo setor responsável pela Prefeitura Municipal, e mediante a entrega da nota fiscal.

10.2. Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes ao Municipal, Estadual, Federal, FGTS, Trabalhista, sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes.

10.3. A empresa contratada emitirá a Nota Fiscal somente após a emissão do boletim de medição, juntamente com a ART/CREA/CAU da obra, devendo aguardar até 30 (trinta) dias para o recebimento, no caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XI - DAS SANÇÕES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

11.1.1 Advertência

11.1.2 Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução do serviço ou obra, até o limite de 9.9% correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

11.1.3 Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções legais;

11.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a dois anos;

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior desta cláusula.

11.1.6 Todas essas penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos sempre ao direito ao contraditório e à ampla defesa.

XII - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, após a publicação dos resultados no órgão de imprensa oficial.

12.2 - As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registrados em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

12.3 - Quaisquer recursos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Chefe do Poder Executivo aos Cuidados da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolizados no setor de licitação desta Prefeitura.

12.4 - Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

12.5 - As impugnações aos termos do instrumento convocatório, deverão ser interpostas no prazo legal, dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolizadas no Setor de Licitação desta Prefeitura.

12.6 - Deverá ser comprovado o poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório.

XIII - DO FORNECIMENTO E DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Ocorrida a homologação, a Administração, a seu critério, observados os dispositivos do art. 62, §§ 2º e 4º da Lei 8.666/93, realizará a convocação do licitante vencedor para assinatura do contrato, conforme Minuta em anexo (Anexo III), que deverá apresentar-se no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

13.2 - É assegurada a prorrogação do prazo de que trata o item anterior, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e ou ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, implicará em multa de 10% (dez) do valor do objeto adjudicado.

13.4 - Não atendendo ao chamamento para a assinatura do contrato ou documento equivalente, a proponente perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação, sendo adjudicado à proponente a seguir classificada, nos termos da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos.

13.5 - Em caso de negativa da vencedora, serão consultadas as demais proponentes segundo a ordem de classificação.

13.6 - O presente contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, nas hipóteses permitidas pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

13.7 - O objeto licitado será definitivamente recebido após a verificação da qualidade em perfeito funcionamento, condições estas certificadas pela Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal e engenheiro responsável pela fiscalização.

13.8 – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressão, nos limites estabelecidos no artigo 13, II do Decreto 7983/13/artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, do objeto licitado, conforme pactuado entre as partes.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

14.1 - Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que no prazo estabelecido as obras sejam entregues inteiramente concluídas e acabadas, em perfeitas condições técnicas de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

14.2 - Cumprir todas as exigências da Lei e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual (EPI) a todos que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na obra.

14.3 - A empresa contratada deverá fornecer as ferramentas, material, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam, em perfeitas condições de uso, além de mão-de-obra especializada e comum para a execução, supervisão e administração das obras.

14.4 - Deverá arcar com todas as despesas inerentes à manutenção de pessoal ligado à execução das obras, quais sejam sociais e/ou trabalhistas, além da remuneração, transporte, responsabilidade civil por danos contra terceiros. O Contratado será o único responsável pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras.

14.5 - Deverá fornecer as guias de INSS e FGTS averbadas dos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual.

14.6 - Manter no canteiro de obras, um livro para anotações diárias, inclusive no que diz respeito a informações passadas à Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, quanto a quaisquer fatos, atos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do objeto dentro do prazo previsto.

14.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços e/ou materiais que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas vigentes.

14.7.1 – A empresa contratada deverá emitir termo de garantia de no mínimo 05 anos, tanto dos serviços, quanto dos materiais empregados na obra.

14.8 - Remover as instalações provisórias da obra, no seu término, no prazo máximo de 15 dias úteis.

14.9 - Todos os materiais a serem empregados na mão de obra deverão ser fornecidos pela contratada e todos os custos de aquisição deverão ser encargos da mesma. Todos os materiais deverão ser da melhor qualidade e obedecer às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

14.10 – Está obrigada a acompanhar todo o material disponibilizado por esta entidade para a execução da obra, ou seja, PROJETO, PLANILHA, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E MEMORIA DE CALCULO para a confecção da proposta.

14.11 - Inscrever a obra no CNO, de acordo com a Instrução Normativa RFB 1.845 de 22 de novembro de 2018, até 15 (quinze) dias no máximo, após o recebimento da Ordem de Início de Serviço.

XV – DA DOTAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - As despesas com a execução do contrato decorrente da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNID ORÇAMENTARIA	02.009.000	SEC MUNICIPAL OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	451	INFRA ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	1502	VIAS URBANAS
PROJ/ATIVIDADE	1.245	ABERT PAV CALÇ VIAS URB CONV UM/EST C/CONTRAPART



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CONTA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÃO
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	702	

UNID ORÇAMENTARIA	02.009.000	SEC MUNICIPAL OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	451	INFRA ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	1502	VIAS URBANAS
PROJ/ATIVIDADE	1.245	ABERT PAV CALÇ VIAS URB CONV UM/EST C/CONTRAPART
CONTA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÃO
FONTE	124	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS
FICHA	702	

15.2 - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal (Mural), Site Oficial do Município, Diário Oficial dos Municípios Mineiros e DOU – Diário Oficial da União, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.3 - Fica entendido que toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

15.4 - Aplicam-se a esta Licitação e Contratos Administrativos a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

15.5 - Esta Licitação poderá ser revogada, anulada ou cancelada, por provocação de terceiros ou de ofício, por ato do Executivo, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato superveniente, não assistindo aos Licitantes qualquer direito de representação, protesto ou indenização.

15.6 - Caso todas as propostas apresentadas não atendam aos critérios definidos neste Edital, faculta à Administração rejeitá-las em sua totalidade, anulando o certame, ou fazer uso das prerrogativas do § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

15.7 - A Comissão Permanente de Licitações poderá a seu critério, suspender a reunião, sempre que assim julgar necessário e em qualquer fase, a fim de ter melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da análise pertinente à fase prorrogada.

15.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Resende Costa-MG para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

15.9 – A visita técnica deverá ser feita por Sócio, Proprietário ou representante devidamente credenciado pela empresa.

15.10 - A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves possibilitará a realização de visita técnica para conhecimento do local da obra aos interessados, até o dia **30 (trinta) de julho de 2020**. A visita técnica deverá ser agendada no Setor de Licitação, por meio telefone (32) 3357-1235. A visita técnica do local da obra será **facultativa** aos licitantes. No entanto, serão de inteira responsabilidade do contratado eventuais prejuízos decorrentes de sua omissão de verificação dos locais de instalação e execução da obra.

15.11 - As solicitações de esclarecimento deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas, em dias úteis, antes da abertura dos envelopes, à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Municipal de CoroneL Xavier Chaves, situada à Rua Padre Reis, nº. 84, Centro, CoroneL Xavier Chaves ou pelo telefone (32) 3357-1235, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min as 16h00min de segunda a sexta-feira.

CoroneL Xavier Chaves, 17 de Julho de 2020.

Emanuel Pereira de Andrade
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE RECAPEAMENTO DA RUA SÃO VICENTE NO BAIRRO VILA FÁTIMA.

Planilha Orçamentária:

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Qty.	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Recapeamento de Vias Urbanas								254.268,26
1.	SINAPI		RECAPEAMENTO DA RUA SÃO VICENTE	-	-		-	254.268,26
1.1.	SINAPI		INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	-	-		-	1.469,88
1.1.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	4,5	257,5	326,64	1.469,88
1.2.	SINAPI		SERVIÇOS PRELIMINARES	-	-		-	8.484,67
1.2.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	1.937,73	1,19	1,51	2.925,97
1.2.2.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	226,6	0,5	0,63	142,76
1.2.3.	SETOP	DEM-PIS-055	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO COM EQUIPAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	138,77	11,96	15,17	2.105,14
1.2.4.	SINAPI-I	10775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS	MES	5	522	662,16	3.310,80
1.3.	SINAPI		PAVIMENTAÇÃO	-	-		-	162.336,14
1.3.1.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE	M3	85,25	1.005,27	1.275,18	108.709,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

			CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019					
1.3.2.	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	7.033,49	0,82	1,04	7.314,83
1.3.3.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	1.705,08	1,59	2,02	3.444,26
1.3.4.	SINAPI	97919	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_01/2018	TXKM	161,98	0,52	0,66	106,91
1.3.5.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	365,75	32,9	41,73	15.262,75
1.3.6.	SINAPI	94283	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	516,91	40,72	51,65	26.698,40
1.3.7.	SETOP	DEM-MFC-005	REMOÇÃO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO INCLUSIVE CARGA	M	83,67	7,54	9,56	799,89
1.4.	SINAPI		SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE	-	-	-	-	27.112,18
1.4.1.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO	M3	16,19	398,8	505,88	8.190,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

			IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016					
1.4.2.	SINAPI	94997	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	5,75	69,58	88,26	507,5
1.4.3.	Composição	1	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM PASSEIO COM LARGURA ATÉ 1,90 M, FORMATO RETANGULAR (7,50 X 1,90) COM REBAIXAMENTO TOTAL DA CALÇADA E SINALIZAÇÃO COM PISO PODOTÁTIL	UNID	10	625,14	792,99	7.929,90
1.4.4.	SINAPI-I	13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	MS	2	84,97	107,78	215,56
1.4.5.	SICRO	5213440	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI	UN	10	159,1	201,82	2.018,20
1.4.6.	SICRO	5213444	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 m - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI	UN	2	165,24	209,61	419,22
1.4.7.	SICRO	5213851	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - D = 0,60 M	UN	12	221,32	280,74	3.368,88
1.4.8.	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A	M2	205,51	14,26	18,09	3.717,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

			BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO					
1.4.9.	SETOP	PIS-LAD-035	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, ALERTA, APLICADO EM PISO (40X40CM) COM JUNTA SECA, COR VERMELHO/AMARELO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	8,76	67,05	85,05	745,04
1.5.	SINAPI		RAMPA DE ACESSIBILIDADE CANTEIRO CENTRAL	-	-	-	-	54.865,39
1.5.1.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	19,35	62,33	79,07	1.530,00
1.5.2.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	72	11,53	14,63	1.053,36
1.5.3.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	189	10,29	13,05	2.466,45
1.5.4.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	160	9,26	11,75	1.880,00
1.5.5.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	27,3	48,98	62,13	1.696,15
1.5.6.	SINAPI-I	38408	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM	M3	9,9	325,74	413,2	4.090,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

			BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, EXCLUÍDO SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)					
1.5.7.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	8,08	32,62	41,38	334,35
1.5.8.	SINAPI	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	67,94	363,21	460,73	31.302,00
1.5.9.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	4,08	398,8	505,88	2.063,99
1.5.10.	SETOP	ALV-EST-045	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK DE 20MPA , ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	47,75	101,79	129,12	6.165,48
1.5.11.	SINAPI	87299	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	2,44	101,79	129,12	315,05
1.5.12.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE	M2	39,46	4,33	5,49	216,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

			FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014					
1.5.13.	SETOP	REV-REB-015	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	39,46	21,83	27,69	1.092,65
1.5.14.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	39,46	10,32	13,09	516,53
1.5.15.	SINAPI	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	39,46	2,84	3,6	142,06

Cronograma Físico Financeiro:



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Nº OPERAÇÃO 1066873-51	Nº SICONV 888886/2019	PROponente TOMADOR Prefeitura Municipal de Coronel Xavier	Apelido Empreendimento Recapartamento Rua São Vicente
---------------------------	--------------------------	--	--

ATUALIZAR LINHAS

PREENCHIMENTO POR EVENTOS

ADIC. 12

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5
				07/20	08/20	09/20	10/20	11/20
1.	RECAPEAMENTO DA RUA SÃO VICENTE	254.268,26	% Período:	19,35%	22,72%	12,34%	28,17%	17,41%
1.1.	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	1.469,88	% Período:	100,00%				
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.484,67	% Período:	26,00%	27,72%	4,82%	34,67%	6,79%
1.3.	PAVIMENTAÇÃO	162.336,14	% Período:	28,04%	29,65%		42,31%	
1.4.	SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE	27.112,18	% Período:		26,94%	25,18%		47,89%
1.5.	RAMPA DE ACESSIBILIDADE CANTEIRO CEI	54.865,39	% Período:			44,02%		55,98%
Total:	R\$ 254.268,26		%:	19,35%	22,72%	12,34%	28,17%	17,41%
Período:	Repasso:	46.195,46		54.255,81	29.472,30	67.256,37	41.570,06	
	Contrapartida:	3.002,61		3.526,52	1.915,64	4.371,52	2.701,97	
	Outros:	-		-	-	-	-	-
Acumulado:	Investimento:	49.198,07		57.782,33	31.387,94	71.627,89	44.272,03	
	%:	19,35%		42,07%	54,42%	82,59%	100,00%	
	Repasso:	46.195,46		100.451,27	129.923,57	197.179,94	238.750,00	
Acumulado:	Contrapartida:	3.002,61		6.529,13	8.444,77	12.816,29	15.518,26	
	Outros:	-		-	-	-	-	
	Investimento:	49.198,07		106.980,40	138.368,34	209.996,23	254.268,26	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Memória de Cálculo:

					FRENTES DE OBRA:	ESTACA 0 - ESTACA 4	ESTACA 4 - ESTACA 7	ESTACA 7 - ESTACA 11+8,10
Item	Descrição	UND.	QNT.	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	1	2	3
Recapamento de Vias Urbanas					TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	55.860,23	80.706,43	114.390,80
1.								
1.1.	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA		-					
1.1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	4,50	PLACA NAS DIMENSÕES PADRÕES DO GOVERNO FEDERAL - 3,0M X 1,5M	INSTALAÇÕES INICIAIS	4,50		
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-					
1.2.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	1.937,73	A = (78,50M X 7,00M) + (60M X 9,07M) + (88,10M X 9,58M)	SERVIÇOS PRELIMINARES	549,50	544,20	844,03
1.2.2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	226,60	A = ((20M X 4) - 1,50) + (20M X 3) + ((20M X 4) + 8,10)	SERVIÇOS PRELIMINARES	78,50	60,00	88,10
1.2.3	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO COM EQUIPAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	138,77	COMPRIMENTO X LARGURA (37,71M X 1,20) + (40,65M X 1,20M) + (37,28M X 1,20M)	SERVIÇOS PRELIMINARES	45,25	48,78	44,74
1.2.4	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MES	5,00	5 meses	Administração Local	2,00	2,00	1,00
1.3.	PAVIMENTAÇÃO		-					
1.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	85,25	COMPRIMENTO DO TRECHO X LARGURA MÉDIA X ESPESSURA 5cm = (78,50M X 7,00M X 0,05M) + (60M X 9,07M X 0,05M) + (88,10M X 9,58M X 0,05M) - SARJETAS COMPRIMENTO DO TRECHO X LARGURA X ESPESSURA (138,66M X 0,45M X 0,05M)+(217,13M X 0,45M X 0,05M)+(161,12M X 0,45M X 0,05M)	PAVIMENTAÇÃO	24,36	22,32	38,57
1.3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	7.033,49	(19,48M3 X 82,5KM) + (17,86M3 X 82,5KM) + (30,86M3 X 82,5KM)	PAVIMENTAÇÃO	2.009,30	1.841,78	3.182,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

1.3.3	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	1.705,08	VOLUME DE MASSA ASFÁLTICA / PELA ESPESSURA DO RECAPEAMENTO = (19,48M³ / 0,04M) + (17,86M³ / 0,04M) + (30,86M³ / 0,04M)	PAVIMENTAÇÃO	487,10	446,49	771,49
1.3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_01/2018	TXKM	161,98	(487,10M2 X 0,0005T/M2 X 190KM)+(446,49M2 X 0,0005T/M2 X 190KM) + (771,49M2 X 0,0005T/M2 X 190KM)	PAVIMENTAÇÃO	46,27	42,42	73,29
1.3.5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	365,75	COMPRIMENTO (m) - (16,69+4,68+1,99+8,73+13,36+29,75+3,31+1,06+3,15+6,66+11,09) + (10,38+53,03+1,03+27,88+1,85+2,71+1,66+3,87+2,87+9,88) + (0,68+0,4+5,83+3,31+18,18+7,63+4,08+5,02+15,87+4,56+12,27+4,16+2,03+1,64+1,73+4,7+18,12+0,2+6,89+2,02+1,59+1,97+6,34+10,2+9,49+1,21)	PAVIMENTAÇÃO	100,47	115,16	150,12
1.3.6	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	516,91	COMPRIMENTO (m) - (16,69+4,68+0,57+1,99+12,76+8,73+1,45+13,36+15,55+29,75+3,31+1,06+3,15+6,66+11,09+7,86)+(10,38+53,03+1,03+27,88+1,85+2,71+1,66+3,87+2,87+10,43+9,88+7,87)+(0,68+0,4+5,83+3,17+3,31+18,18+7,63+4,08+5,02+15,87+4,56+12,27+7,83+4,16+2,03+1,64+1,73+4,7+18,12+0,2+6,89+2,02+1,59+1,97+6,34+10,2+9,49+1,21)+(5,53+4,11+3,84+3,71+6,08+5,61+7,91+5,23+6,01+9,52+6,01+2,07)	PAVIMENTAÇÃO	138,66	217,13	161,12
1.3.7	REMOÇÃO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO INCLUSIVE CARGA	M	83,67	PERÍMETRO (M) - (5,53+4,11+3,84+3,71+6,08+5,61+7,91+5,23+6,01+9,52+6,01+2,07+1,42+0,54+0,61+0,5+1,68+6,06+5,12+2,11)	PAVIMENTAÇÃO		83,67	
1.4.	SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE		-					
1.4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	16,19	COMPRIMENTO C LARGURA MÉDIA X ALTURA - (20,38M*1,2M*0,1M)+(35,36M*1,2M*0,1M)+(79,15M*1,2M*0,1M)	ACESSIBILIDADE	2,45	4,24	9,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

1.4.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	5,75	LARGURA X COMPRIMENTO X ESPESSURA (m) = $(2*1,6)+(1,89*1,35)$	ACESSIBILIDADE	5,75		
1.4.3	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM PASSEIO COM LARGURA ATÉ 1,90 M, FORMATO RETANGULAR (7,50 X 1,90) COM REBAIXAMENTO TOTAL DA CALÇADA E SINALIZAÇÃO COM PISO PODOTÁTIL	UNID	10,00	Unidades = (4un + 2un + 4un)	ACESSIBILIDADE	4,00	2,00	4,00
1.4.4	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	MS	2,00	Unidades = (1un + 1un)	SINALIZAÇÃO	1,00		1,00
1.4.5	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PÉLICULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI	UN	10,00	Unidades = (1un + 4un + 5un)	SINALIZAÇÃO	1,00	4,00	5,00
1.4.6	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 m - PÉLICULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI	UN	2,00	Unidades = (1un + 1un)	SINALIZAÇÃO	1,00		1,00
1.4.7	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - D = 0,60 M	UN	12,00	Unidades = (2un + 4un + 6un)	SINALIZAÇÃO	2,00	4,00	6,00
1.4.8	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	205,51	ÁREA = $((6,67*4,5)+(8,36*4,5)+((26,47+17,61)*0,10)) + ((5,15*4,5)+(3,85*4,5)) + ((5,04*4,5)+(2,75*4,5)+(12,87*4,5))$	SINALIZAÇÃO	72,04	40,50	92,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

1.4.9	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, ALERTA, APLICADO EM PISO (40X40CM) COM JUNTA SECA, COR VERMELHO/AMARELO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	8,76	COMPRIMENTO (M) X LARGURA (M) - (((1,2*3)+2,3+4+1,61+3,2+1,6+4)*0,25) + ((4+1,68+3,36+1,68+4)*0,25)	SINALIZAÇÃO		5,08	3,68
1.5.	RAMPA DE ACESSIBILIDADE CANTEIRO CENTRAL		-					
1.5.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	19,35	COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA - ((8*0,4*0,45)+(10,5*0,8*0,45)+(1,6*0,8*0,95)+(8*0,2*0,4)) +	RAMPA		7,08	12,27
1.5.2	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	72,00	Peso em Kg = 31 + 41	RAMPA		31,00	41,00
1.5.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	189,00	Peso em Kg = 72 + 117	RAMPA		72,00	117,00
1.5.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	160,00	Peso em Kg = 81 + 79	RAMPA		81,00	79,00
1.5.5	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	27,30	área = (61,5m x 0,20m) + (75m x 0,20m)	RAMPA		12,30	15,00
1.5.6	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	M3	9,90	COMPRIMENTO (m) X ALTURA(m) X LARGURA(m) = (((0,2*0,2)*2)*7,8)+(0,2*0,2*10,5)+(0,8*0,2*10,5)+(0,2*0,2*7,8)+(0,4*0,2*7,8)+(0,2*0,2*3,2)+(0,2*0,4*3,2)+(0,2*0,2*1,6)+(0,2*0,8*1,6)) + ((0,2*0,2*9,9)+(0,2*0,4*9,9)+(0,2*0,2*12,4)+(0,2*0,8*12,2)+(0,2*0,2*9,9)+(0,2*0,4*9,9)+(0,2*0,2*3,2)+(0,2*0,4*3,2)+(0,2*0,2*1,68)+(0,2*0,8*1,68))	RAMPA		4,36	5,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

1.5.7	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	8,08	SEÇÃO DA RAMPA / 2 - (((8+1,5)*0,45)*1,6)/2) + (((8,2+1,5)*0,6)*1,6)/2)	RAMPA		3,42	4,66
1.5.8	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	67,94	PERÍMETRO (M) - (1,6+4+6,5+6,5+1,5+3,2+1,5+6,5)+(1,68+4+8,2+8,2+1,5+3,36+1,5+8,2)	RAMPA		31,30	36,64
1.5.9	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	4,08	ÁREA X ESPESSURA DO PISO 5cm - ((1,6*4*0,05)+(1,4*6,5*0,05)+(1,5*3,2*0,05)+(1,6*10,5*0,05))+((1,68*4*0,05)+(1,4*8*8,2*0,05)+(1,5*3,36*0,05)+(1,68*12,2*0,05))	RAMPA		1,86	2,22
1.5.10	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK DE 20MPA, ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	47,75	COMPRIMENTO X ALTURA -	RAMPA		17,44	30,31
1.5.11	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	2,44	ÁREA DO PISO X ESPESSURA DE 3cm - ((1,6*4*0,03)+(1,4*6,5*0,03)+(1,5*3,2*0,03)+(1,6*10,5*0,03)) + ((1,68*4*0,03)+(1,48*8,2*0,03)+(1,5*3,36*0,03)+(1,68*12,2*0,03))	RAMPA		1,11	1,33
1.5.12	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	39,46	ÁREA - ((0,45*1,5)+((6,5*0,45)/2)+(3,2*0,45)/2)+((1,6*0,95)/2)+(0,95*4)+(0,95*6,5)+(0,45*1,5)+((0,45*6,5)/2) + (0,65*1,5)+(8,2*0,65)/2+((3,36*0,65)/2)+((1,68*0,125)/2)+(1,25*4)+ ((1,25*8,2)+(0,65*1,5)+((0,65*8,2)/2))	RAMPA		15,73	23,73
1.5.13	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	39,46	ÁREA - ((0,45*1,5)+((6,5*0,45)/2)+(3,2*0,45)/2)+((1,6*0,95)/2)+(0,95*4)+(0,95*6,5)+(0,45*1,5)+((0,45*6,5)/2) + (0,65*1,5)+(8,2*0,65)/2+((3,36*0,65)/2)+((1,68*0,125)/2)+(1,25*4)+ ((1,25*8,2)+(0,65*1,5)+((0,65*8,2)/2))	RAMPA		15,73	23,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

1.5.1 4.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES. DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	39,46	ÁREA - $((0,45*1,5)+((6,5*0,45)/2)+(3,2*0,45)/2)+((1,6*0,95)/2)+((0,95*4)+(0,95*6,5)+(0,45*1,5)+((0,45*6,5)/2)) + ((0,65*1,5)+((8,2*0,65)/2)+((3,36*0,65)/2)+((1,68*0,125)/2)+(1,25*4)+((1,25*8,2)+(0,65*1,5)+((0,65*8,2)/2))$	RAMPA		15,73	23,73
1.5.1 5.	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	39,46	ÁREA - $((0,45*1,5)+((6,5*0,45)/2)+(3,2*0,45)/2)+((1,6*0,95)/2)+((0,95*4)+(0,95*6,5)+(0,45*1,5)+((0,45*6,5)/2)) + ((0,65*1,5)+((8,2*0,65)/2)+((3,36*0,65)/2)+((1,68*0,125)/2)+(1,25*4)+((1,25*8,2)+(0,65*1,5)+((0,65*8,2)/2))$	RAMPA		15,73	23,73

MEMORIAL DESCRITIVO:

1. MEMORIAL DESCRITIVO

1.1. INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA

1.1.1 FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS

A placa de obra deve possuir o layout de acordo com modelo encontrado no Manual de Uso da Marca do Governo Federal, seguindo as dimensões mínimas de 150x300cm e confeccionada em chapa de aço galvanizada, pintada com tinta automotiva, instalada em base de madeira.

1.2. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.2.1 LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019

Previamente ao início dos serviços, deverá ser executada limpeza completa do terreno, com o jato de alta pressão, removendo qualquer tipo de resíduo e vegetação que possa suscitar problemas na implementação e execução da obra.

1.2.2 LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018

A locação da obra será feita com auxílio topográfico e deverá ser executada com o maior rigor possível, utilizando equipamentos (teodolitos, níveis a laser), e que garanta o perfeito controle das dimensões da obra.

1.2.3 DEMOLIÇÃO DE PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO COM EQUIPAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

As demolições das rampas nas calçadas deveram ser feitas com martetele, e ser retirado da rua até o bota fora, o colaborador deverá utilizar todos os EPI's em que a norma exige para a execução deste serviço.

1.2.4 LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS

Será utilizado para canteiro de obra, através de locação, container/escritório, com largura de 2,30m comprimento de 6,00m e altura de 2,50m, fabricado com chapa de aço 2 nervurado trapezoidal forro c/isolamento termo acústico chassis reforçado piso de compensado naval incluindo instalação elétrica transporte/carga/descarga.

1.3. PAVIMENTAÇÃO

1.3.1 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

Após a aplicação da pintura de ligação será efetuada uma camada de revestimento em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), espessura de 5 cm, CBUQ é uma mistura à quente de agregados miúdos, graduados e material betuminoso, sobre o pavimento já devidamente limpo.

A mistura asfáltica deverá ser colocada na pista somente quando a mesma estiver seca e o tempo não se apresentar chuvoso ou com neblina, ou sob temperaturas inferiores a 12°C.

Os veículos transportadores deverão, em qualquer ocasião, ter condições de transportar imediatamente toda a produção da usina. Estando as condições climáticas, a superfície, a mistura e os equipamentos de acordo com os requisitos destas especificações, o concreto asfáltico deve ser espalhado, sobre a pintura de ligação, de maneira a obter-se a espessura total indicada pelo projeto por meio de uma vibro acabadora.

A compactação da massa asfáltica deverá ser constituída de duas etapas: rolagem inicial e rolagem final.

A rolagem inicial será executada com rolos de pneus tão logo esteja concluída a distribuição da massa asfáltica. Após cada cobertura, a pressão dos pneus deve ser aumentada, para atingir o mais rápido possível, a pressão de contato pneu-superfície, que permita obter com um menor número de passadas a densidade necessária.

A rolagem final será executada com rolo tandem, com peso mínimo de 8(oito) toneladas, e somente na última camada, com a finalidade de dar acabamento e corrigir irregularidades.

Na Camada de CBUQ, estão inclusos o CAP utilizado no concreto e os ensaios laboratoriais, os quais deverão ser entregues a CONTRATANTE. Os resultados deverão ser de no mínimo 02 (dois) ensaios laboratoriais da Massa Asfáltica comprovando a espessura, densidade, mistura betuminosa e teor de betume

1.3.2 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

O transporte do revestimento em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) foi calculado da usina da Pavel, localizada na Av. Agostinho Bianchetti, 115, Alfredo Vasconcelos - MG, 36272-000, totalizando uma distância de 82,5 km até a Rua São Vicente na cidade de Coronel Xavier Chaves.

O método consiste no transporte da massa através de caminhões basculantes da usina até sua aplicação, devidamente cobertos com lona. Após aplicada com a vibro acabadora, deverão ser utilizados os rolos pneumáticos e lisos até a perfeita compactação do material.

As faixas da massa poderão ser do tipo IV ou V; segundo norma do DER.

As temperaturas da massa não deverão ultrapassar 177o C ; no caminhão a temperatura não deverá ser inferior a 127o C, na rolagem a temperatura deverá ser propícia para compactação do material.

1.3.3 EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019

Após a limpeza e lavagem da pista, será efetuada a pintura de ligação com RR-2C, com caminhão tipo espargidor com taxa de aplicação em torno de 0,5 l/m² a 0,88 l/m² , tomando-se os cuidados de limpeza necessário para garantir a qualidade da pintura.

O ligante betuminoso deverá ser examinado em laboratório, obedecendo à metodologia indicada pelo DNER, devendo satisfazer as Especificações em vigor. Para todo carregamento que chegar a obra deverão ser executados os seguintes ensaios:

- Para emulsão asfáltica:

01 ensaio de Viscosidade “saybolt-furol” a 50°C (DNER-ME 004)

01 ensaio de Viscosidade “saybolt-furol” (DNER-ME 004) a diferentes temperaturas para o estabelecimento de relação viscosidade x temperatura para cada 100 t.

01 ensaio de resíduo por evaporação (ABNT NBR-6568)

01 ensaio de peneiramento (DNER-ME 005) 01 ensaio da carga da partícula (DNER-ME 002)

A temperatura de aplicação deverá ser a estabelecida em laboratório, para o tipo de material betuminoso em uso. A temperatura do ligante betuminoso deverá ser medida no caminhão distribuidor, imediatamente antes da aplicação, a fim de verificar se satisfaz o intervalo de temperatura definido pela relação viscosidade x temperatura. Os resultados de todas as medições deverão situar-se no intervalo definido pela relação viscosidade x temperatura, de acordo com as especificações de materiais aplicáveis.

1.3.4 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_01/2018

O transporte da pintura de ligação foi calculado da Refinaria Gabriel Passos, localizada na Av. Refinaria Gabriel Passos, 690 - Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, Betim - MG, 32669-205, totalizando uma distância de 190 km até a Rua São Vicente na cidade de Coronel Xavier Chaves.

1.3.5 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Deverá ser executado meio fio de concreto pré-fabricado como separação do bloco Inter travado com rejunte em argamassa. No assentamento do meio fio em concreto deverá ser realizado o nivelamento e compactação da base visando garantir a sua permanente estabilidade. Devidamente alinhado, nivelado e firme de forma que forme um espelho com 12 cm à 15 cm de altura acima do nível do pavimento acabado da pista de rolamento. Nos locais indicados em projeto como rampa de acessibilidade o meio fio deverá ser rebaixado conforme detalhe de projeto.

1.3.6 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016

Em sequência ao serviço de recapeamento da via, faz-se necessário à execução dos serviços de drenagem superficial da pista, composta pela sarjeta de concreto. A mesma deverá ser executada em concreto com resistência característica mínima de FCK = 25 Mpa, inclinação de 4% até o meio fio e executada sobre a base compactada rebaixada.

1.3.7 REMOÇÃO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO INCLUSIVE CARGA

A CONTRATADA deverá retirar o meio fio demarcado em projeto arquitetônico, a fim de aumentar as calçadas, as quais devem obedecer a largura mínima de 1,20m. Os colaboradores deverão utilizar todos os EPI's especificado pela NR18. O Serviço deverá ser pago só após a demolição e retirada dos entulhos até o bota fora.

1.4. SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE

1.4.1 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016

Para execução dos passeios, a superfície de fundação do calçamento deve ser devidamente regularizada, não deve apresentar solos que contenham substâncias orgânicas, e sem quaisquer problemas de infiltrações d'água ou umidade excessiva. O passeio deverá ser executado utilizando-se concreto com Fck = 20 MPa espessura de 10 cm, no mínimo. Deverá apresentar acabamento plano, áspero e antiderrapante.

1.4.2 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016

Para execução das lajes armadas, a superfície de apoio deve ser devidamente regularizada, não deve apresentar solos que contenham substâncias orgânicas, e sem quaisquer problemas de infiltrações d'água ou umidade excessiva. As lajes deverá ser executado utilizando-se concreto com Fck = 25 Mpa, armado com malha de aço CA 50 DN=6.3mm a cada 10cm, espessura de 10 cm, no mínimo. Deverá apresentar acabamento plano, áspero e antiderrapante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

1.4.3 RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM PASSEIO COM LARGURA ATÉ 1,90 M, FORMATO RETANGULAR (7,50 X 1,90) COM REBAIXAMENTO TOTAL DA CALÇADA E SINALIZAÇÃO COM PISO PODOTÁTIL

As rampas construídas ou implantadas na calçada ou passeio serão destinadas a promover a concordância de nível entre estes e o leito carroçável, devendo estas ser de uso para pedestres, conforme projeto. A aplicação do piso tátil é integrada ao piso, sendo aplicado direto no contrapiso. Para fixação das placas, deve ser utilizada arga-massa e rejunte. O piso deve ser nivelado para receber as placas, respeitando-se as medidas para que não ocorram desníveis. As calçadas devem ser rebaixadas junto às travessias de pedestres sinalizadas. Não deve haver desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável. A inclinação deve ser constante e não superior a 5% (1:20). Os rebaixamentos das calçadas localizados em lados opostos da via devem estar alinhados entre si. O detalhamento da rampa encontra-se em planta anexa e os materiais estão descritos na composição de custos. A medição deste serviço será feita por unidade executada.

1.4.4 PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM

As placas de identificação de ruas serão confeccionadas em chapa de aço nº 18, sobre as quais será aplicado um fundo Primer anticorrosivo e pintura com tinta esmalte na cor azul, tanto na parte frontal quanto na de trás. As escritas serão impressas com tinta esmalte na cor branca. As placas de identificação de rua serão fixadas em uma residência nas proximidades de sua indicação em projeto.

1.4.5 FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI

A sinalização vertical é composta por placas de sinalização que tem por objetivo aumentar a segurança, ajudar a manter o fluxo de tráfego em ordem e fornecer informações aos usuários da via. As placas de sinalização vertical deverão ser confeccionadas em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25 mm para placas laterais à via. A reflexibilidade das tarjas, setas, letras do fundo da placa será executada mediante a aplicação de películas refletivas, com coloração invariável, tanto de dia como à noite. Os suportes das placas serão metálicos com diâmetro de 2". As placas que serão utilizadas nas vias são:

- Placa de Regulamentação (GTGT totalmente refletiva):- Circulares com fundo branco, tarja vermelha símbolo e inscrições em preto; e placa de parada obrigatória.

O item também remunera o fornecimento e instalação de tubos de ferro galvanizado classe média DIN 2440, diâmetro nominal de 2", inclusive conexões e materiais acessórios; abertura e fechamento de rasgos, ou escavação e reaterro apiloado de cavas com profundidade média de 60 cm, ou fixação por grampos ou presilhas quando tubulação for aparente. A instalação da sinalização vertical deve ser efetuada atentando-se para o posicionamento estabelecido em projeto, tanto para as coordenadas físicas quanto a orientação à qual a placa deve estar voltada. As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93º a 95º em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

por objetivos assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa.

1.4.6 FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 m - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI

A sinalização vertical é composta por placas de sinalização que tem por objetivo aumentar a segurança, ajudar a manter o fluxo de tráfego em ordem e fornecer informações aos usuários da via. As placas de sinalização vertical deverão ser confeccionadas em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25 mm para placas laterais à via. A reflexibilidade das tarjas, setas, letras do fundo da placa será executada mediante a aplicação de películas refletivas, com coloração invariável, tanto de dia como à noite. Os suportes das placas serão metálicos com diâmetro de 2". As placas que serão utilizadas nas vias são:

- Placa de Regulamentação (GTGT totalmente refletiva):- Circulares com fundo branco, tarja vermelha símbolo e inscrições em preto; e placa de parada obrigatória.

O item também remunera o fornecimento e instalação de tubos de ferro galvanizado classe média DIN 2440, diâmetro nominal de 2", inclusive conexões e materiais acessórios; abertura e fechamento de rasgos, ou escavação e reaterro apiloado de cavas com profundidade média de 60 cm, ou fixação por grampos ou presilhas quando tubulação for aparente. A instalação da sinalização vertical deve ser efetuada atentando-se para o posicionamento estabelecido em projeto, tanto para as coordenadas físicas quanto a orientação à qual a placa deve estar voltada. As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93º a 95º em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivos assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa.

1.4.7 FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - D = 0,60 M

Os suportes das placas serão em tubos de aço galvanizados metálicos com diâmetro de 2". O mesmo deverá ser concretado com concreto 25Mpa, em uma profundidade mínima de 60cm abaixo do nível do passeio, garantindo o perfeito alinhamento e prumo.

1.4.8 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO

A tinta de sinalização horizontal é do tipo refletiva acrílica para uma duração mínima de 2 anos, para proporcionar melhor visibilidade noturna. Para as tintas adquirirem retrorrefletorização devem ser utilizadas microesferas de vidro PRE-MIX e DROP-ON.

Para a aplicação de sinalização em superfície com revestimento asfáltico, deve ser respeitado o período de cura do revestimento.

A superfície a ser sinalizada deve estar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização ao pavimento;

Deve ser feita a pré-marcação acordo com o projeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Deve ser executada somente quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, sem neblina, sem chuva e com umidade relativa do ar máxima de 90%;
E quando a temperatura da superfície da via estiver entre 5º C e 40º C;

1.4.9 PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, ALERTA, APLICADO EM PISO (40X40CM) COM JUNTA SECA, COR VERMELHO/AMARELO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

O piso tátil direcional e de alerta deve ser executado com placas de concreto pré-moldado, pigmentado, sendo a cor amarela para o piso de alerta e a cor vermelha para o direcional, com dimensão de 0,25 x 0,25m, espessura da peça entre 20 a 30mm, altura do relevo entre 3 a 5mm, devendo atender às NBRs 9050/2015 e 16537/2016. As peças deverão ter cantos vivos sem distorções ou perdas de material, sem rebarbas; as superfícies deverão ter cor uniforme e formar um plano contínuo, sem fissuras, ninhos, vazios, bordas quebradas, lançamentos ou corpos estranhos. Os pigmentos devem resistir à alcalinidade do cimento, exposição aos raios solares e intempéries. Deverá ser instalada sinalização tátil de alerta nos rebaixamentos de calçadas, conforme projeto e seguindo as recomendações das NBRs 9050/2015 e 16537/2016. O piso tátil deverá ser assentado sobre o piso de concreto devidamente curado, com argamassa de assentamento, nivelado com o piso existente. Seguir orientação da fiscalização e medidas do projeto. Após a colocação do piso, deverá ser executado o rejunte entre as peças e o piso existente.

1.5. RAMPA DE ACESSIBILIDADE CANTEIRO CENTRAL

1.5.1 ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017

As escavações das sapatas de fundações serão feitas de forma manual e convenientemente isoladas, escoradas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança. O construtor executará apenas o movimento de terra estritamente necessário e indispensável para a execução dos serviços de fundação. Se forem encontrados materiais estranhos às constituições normais do terreno, deverão ser removidos sem ônus adicional ao preço das escavações, salvo em casos excepcionais a critério da Fiscalização.

1.5.2 ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017

As armaduras utilizadas devem ser de fornecedores que tenham certificados de qualidade. As armaduras devem ser armazenadas em locais adequados até o momento da concretagem, não podendo em nenhuma hipótese ficar em contato com lama ou sujeiras prejudiciais. No momento da concretagem, aceita-se a presença de uma fina camada de ferrugem superficial nas armaduras, desde que isso não prejudique sua resistência. Não podem ser utilizadas, em nenhuma hipótese, armaduras que tenham em seu corpo qualquer tipo de corrosão. Os coeficientes de consumo incluem corte, dobra e montagem da armadura nas formas. As armações estruturais deverão ser executadas nas conformações da ABNT, observando-se estritamente o número, camadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

dobramentos, espaçamentos e bitolas dos diversos tipos de barras retas e dobradas, fazendo-se perfeitas amarrações das armaduras, de maneira que sejam mantidas nas suas posições durante a concretagem.

1.5.3 ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017

As armaduras utilizadas devem ser de fornecedores que tenham certificados de qualidade. As armaduras devem ser armazenadas em locais adequados até o momento da concretagem, não podendo em nenhuma hipótese ficar em contato com lama ou sujeiras prejudiciais. No momento da concretagem, aceita-se a presença de uma fina camada de ferrugem superficial nas armaduras, desde que isso não prejudique sua resistência. Não podem ser utilizadas, em nenhuma hipótese, armaduras que tenham em seu corpo qualquer tipo de corrosão. Os coeficientes de consumo incluem corte, dobra e montagem da armadura nas formas. As armações estruturais deverão ser executadas nas conformações da ABNT, observando-se estritamente o número, camadas, dobramentos, espaçamentos e bitolas dos diversos tipos de barras retas e dobradas, fazendo-se perfeitas amarrações das armaduras, de maneira que sejam mantidas nas suas posições durante a concretagem.

1.5.4 ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017

As armaduras utilizadas devem ser de fornecedores que tenham certificados de qualidade. As armaduras devem ser armazenadas em locais adequados até o momento da concretagem, não podendo em nenhuma hipótese ficar em contato com lama ou sujeiras prejudiciais. No momento da concretagem, aceita-se a presença de uma fina camada de ferrugem superficial nas armaduras, desde que isso não prejudique sua resistência. Não podem ser utilizadas, em nenhuma hipótese, armaduras que tenham em seu corpo qualquer tipo de corrosão. Os coeficientes de consumo incluem corte, dobra e montagem da armadura nas formas. As armações estruturais deverão ser executadas nas conformações da ABNT, observando-se estritamente o número, camadas, dobramentos, espaçamentos e bitolas dos diversos tipos de barras retas e dobradas, fazendo-se perfeitas amarrações das armaduras, de maneira que sejam mantidas nas suas posições durante a concretagem.

1.5.5 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017

As formas devem ser de boa qualidade, estarem limpas no momento de sua utilização e serem umedecidas antes de receberem o lançamento do concreto. Não será permitido o uso de madeira empenada ou avariada para constituição das formas. Sob nenhuma hipótese deve-se efetuar a desforma das faces laterais das vigas antes de 3 dias após a concretagem; para as faces inferiores, deve-se respeitar o intervalo mínimo de 14 dias para desforma, mantendo o escoramento durante 28 dias até que o concreto atinja sua resistência característica mínima. O cobrimento mínimo das peças deve ser garantido com o auxílio de pastilhas de argamassa ou espaçadores plásticos, de acordo com o especificado no projeto estrutural, os quais devem ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

dispostos de acordo com a conveniência e necessidade por todos os panos de concretagem, evitando que as armaduras fiquem rentes às formas. O item inclui todos os materiais e mão de obra necessária para montagem das formas.

1.5.6 CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)

O concreto a ser utilizado na obra deverá ser usinado com a resistência de 25Mpa, no valor já está incluso o lançamento e espalhamento do concreto. O concreto deverá ser adensado até o limite ideal, de modo a eliminar a presença de bolsas de ar indesejáveis no interior da massa, proporcionando a perfeita aderência entre os agregados e a matriz. O adensamento do concreto deverá ser feito por vibradores do tipo imersão, com acionamento elétrico ou pneumático. Deverá haver sempre a disponibilidade de dois vibradores para cada frente de trabalho, ficando um de reserva. Deve-se evitar ao máximo o contato dos vibradores com as formas e armaduras, assim como vibração excessiva, que possa causar segregação e exsudação. Não será permitido empurrar o concreto com o vibrador, devendo ser tomados todos os cuidados relativos a tempo de vibração efetiva, velocidade de imersão e de retirada da agulha, assim como a conservação da armadura em sua posição inicial. A cura e proteção do concreto deverão ser feita por um método ou combinação de métodos aprovados pela Fiscalização. A contratada deverá ter todos os equipamentos e materiais necessários para uma adequada cura do concreto, disponíveis e prontos para uso no início da concretagem.

1.5.7 ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016

Esta especificação se aplica a compactação do aterro das rampas de acessibilidade, compreendendo em camadas de até 20 cm de espessura, com o objetivo de dar-lhe as condições previstas no projeto e sempre a juízo da fiscalização. Nos aterros será aproveitado o próprio material proveniente das escavações locais, desde que apresentem características uniformes e qualidades iguais ou superiores as previstas em projeto. Toda a vegetação e material orgânico, porventura existentes no leito da via, serão removidos previamente.

1.5.8 GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P

Para sua instalação, deverá executar a guia de balizamento sobre laje ou terreno natural (ver desenho), com acabamento conforme projeto. Deverá bater os pontos de solda e eliminar todas as rebarbas nas emendas e cortes dos tubos, barras e chapas; As soldas devem ser do tipo mig, contínuas em toda a extensão da área de contato e não devem apresentar porosidade; Para seu recebimento, deverão ser atendidas todas as condições de projeto, fornecimento e execução. Tubos, barras, devem ter, necessariamente, as bitolas indicadas. Não serão aceitos guarda-corpos com rebarbas, empenados, desnivelados, fora do prumo ou de esquadro, ou que apresentem quaisquer defeitos decorrentes do manuseio, transporte ou montagem. Deve-se verificar se as soldas nos tubos estão contínuas em toda a extensão da área de contato. Deve-se também,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

verificar a aderência e a uniformidade da camada de pintura, atentando para que não apresentem falhas, bolhas, irregularidades ou quaisquer defeitos decorrentes da fabricação e do manuseio. Verificar a rigidez do conjunto. As normas a serem atendidas são as NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos e a NBR 14718 – Guarda-corpos para edificação.

1.5.9 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016

Para execução do piso das rampas, o solo deve estar devidamente regularizada e compactada, não deve apresentar solos que contenham substâncias orgânicas, e sem quaisquer problemas de infiltrações d'água ou umidade excessiva. O passeio deverá ser executado utilizando-se concreto com $F_{ck} = 20$ MPa espessura de 10 cm, no mínimo. Deverá apresentar acabamento plano, áspero e antiderrapante.

1.5.10 ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK DE 20MPA , ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO

As paredes do muro serão com blocos de concreto vazados 19x19x39, classe A, com resistência à compressão (f_{bk}) de 6,0 MPa, com espessura nominal de 20 cm. Os blocos deverão ser preenchidos com concreto estrutural em fiadas alternadas. Os blocos deverão possuir resistência e uniformidade, bem como deverão ser apresentados os laudos de resistência dos mesmos devendo estar de acordo com as normas da ABNT. Os blocos deverão ser preenchido com concreto 25MPa, adensado, para que não fiquem espaços vazios.

Toda a alvenaria a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa e umedecida. O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia peneirada, com traço de 1:3. Recomenda-se o intervalo mínimo de 24 horas para aplicação do emboço ou reboco.

1.5.11 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019

Após o piso da rampa receber o contra piso conforme o item 1.5.9 ela recebera uma camada de argamassa de regularização no traço 1:3 com espessura de 5cm. Os pisos levarão previamente uma camada regularizadora e impermeabilizante de argamassa. Os pisos só serão executados após concluídos os revestimentos das paredes e tetos, com os devidos cuidados para se evitar respingos. Antes do lançamento da argamassa de regularização, deverá ser verificado o esquadro dos cômodos, dimensões, nivelamento e prumo, sendo que a laje de piso deverá ser escovada e lavada com água limpa, e receberá uma nata de cimento com cola, espalhada com vassoura.

1.5.12 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Toda a alvenaria a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa e umedecida. O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia peneirada, com traço de 1:3. Recomenda-se o intervalo mínimo de 24 horas para aplicação do emboço ou reboco.

1.5.13 REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO

A execução do reboco (massa única) será efetuada com a superfície limpa e molhada com broxa. Os rebocos regularizados e desempenados, à régua e desempenadeira, deverão apresentar aspecto uniforme, com parâmetros perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade na superfície. O acabamento final deverá ser executado com desempenadeira revestida com feltro, camurça ou borracha macia. Quando houver possibilidade de chuvas, a aplicação do reboco externo não será iniciada ou, caso já o tenha sido, será interrompida. Na eventualidade da ocorrência de temperaturas elevadas, os rebocos externos executados em uma jornada de trabalho terão as suas superfícies molhadas ao término dos trabalhos.

1.5.14 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014

Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas; igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e do fundo selador. Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se especificadas pelo projeto ou FISCALIZAÇÃO. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas deverão apresentar aspecto uniforme, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

1.5.15 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014

Antes da aplicação da pintura, a superfície deve ser preparada de modo a tornar-se limpa, seca, lisa, isenta de graxas, óleos, poeiras, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugem, corrigindo-se a porosidade, quando exagerada. O selador deve ser diluído em água potável, conforme especificações do fabricante. A aplicação deve ser feita com auxílio de rolo ou trincha.

(Projeto, Planilhas, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro – Anexo VIII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE RECAPEAMENTO DA RUA SÃO VICENTE NO BAIRRO VILA FÁTIMA.

OBS: Fazem parte da proposta a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA BEM COMO O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, preenchidos com os valores ofertados pela licitante. (Planilha e Cronograma físico financeiro, com respectivos preços da empresa fazem parte da proposta de preço).

Item	Fonte	Código	Descrição	Und.	Qty.	Preço Unitário c BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
Recapeamento de Vias Urbanas							
1.	SINAPI		RECAPEAMENTO DA RUA SÃO VICENTE	-	-		
1.1.	SINAPI		INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	-	-		
1.1.1.	SINAPI -I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	4,5		
1.2.	SINAPI		SERVIÇOS PRELIMINARES	-	-		
1.2.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	1.937,73		
1.2.2.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	226,6		
1.2.3.	SETOP	DEM-PIS-055	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO COM EQUIPAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	138,77		
1.2.4.	SINAPI -I	10775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS	MES	5		
1.3.	SINAPI		PAVIMENTAÇÃO	-	-		
1.3.1.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	85,25		
1.3.2.	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XK M	7.033,49		
1.3.3.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	1.705,08		
1.3.4.	SINAPI	97919	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_01/2018	TXKM	161,98		
1.3.5.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	365,75		
1.3.6.	SINAPI	94283	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	516,91		
1.3.7.	SETOP	DEM-MFC-005	REMOÇÃO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO INCLUSIVE CARGA	M	83,67		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

1.4.	SINAPI		SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE	-	-		
1.4.1.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	16,19		
1.4.2.	SINAPI	94997	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	5,75		
1.4.3.	Com posição	1	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM PASSEIO COM LARGURA ATÉ 1,90 M, FORMATO RETANGULAR (7,50 X 1,90) COM REBAIXAMENTO TOTAL DA CALÇADA E SINALIZAÇÃO COM PISO PODOTÁTIL	UNID	10		
1.4.4.	SINAPI -I	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	MS	2		
1.4.5.	SICRO	5213440	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI	UN	10		
1.4.6.	SICRO	5213444	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 m - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI	UN	2		
1.4.7.	SICRO	5213851	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - D = 0,60 M	UN	12		
1.4.8.	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	205,51		
1.4.9.	SETOP	PIS-LAD-035	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, ALERTA, APLICADO EM PISO (40X40CM) COM JUNTA SECA, COR VERMELHO/AMARELO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	8,76		
1.5.	SINAPI		RAMPA DE ACESSIBILADE CANTEIRO CENTRAL	-	-		
1.5.1.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	19,35		
1.5.2.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	72		
1.5.3.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	189		
1.5.4.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	160		
1.5.5.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	27,3		
1.5.6.	SINAPI -I	38408	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	9,9		
1.5.7.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	8,08		
1.5.8.	SINAPI	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	67,94		
1.5.9.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	4,08		
1.5.10.	SETOP	ALV-EST-045	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK DE 20MPA , ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	47,75		
1.5.11.	SINAPI	87299	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	2,44		
1.5.12.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	39,46		
1.5.13.	SETOP	REV-REB-015	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	39,46		
1.5.14.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	39,46		
1.5.15.	SINAPI	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	39,46		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Valor total da Proposta: R\$ _____, _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução do serviço bem como o fornecimento de todos os materiais a serem empregados na obra, declaro também que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Prazo mínimo de garantia total da obra 05 anos.

Local e data

Razão Social da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Nome do responsável/procurador:

Cargo do responsável/procurador:

Nº do documento de identidade:

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem, de um lado, na qualidade de contratante, o município de Coronel Xavier Chaves, e de outro, como contratado o _____, nos termos das cláusulas e condições a seguir fixadas:

O Município de Coronel Xavier Chaves, com sede na Rua Padre Reis, nº 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP 36330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, CPF 898.880.906-82, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado (a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 38/2020, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 07/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE RECAPEAMENTO DA RUA SÃO VICENTE NO BAIRRO VILA FÁTIMA**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços nº 07/2020 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, nas hipóteses permitidas pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

2.2. O prazo de execução do objeto é de 06 (seis) meses, e será iniciado a partir da notificação de ordem de serviço, autorização, e determinação de início da obra realizada pela Administração Municipal, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

UNID ORÇAMENTARIA	02.009.000	SEC MUNICIPAL OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	451	INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	1502	VIAS URBANAS
PROJ/ATIVIDADE	1.245	ABERT PAV CALÇ VIAS URB CONV UM/EST C/CONTRAPART
CONTA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÃO
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	702	

UNID ORÇAMENTARIA	02.009.000	SEC MUNICIPAL OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	451	INFRA ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	1502	VIAS URBANAS
PROJ/ATIVIDADE	1.245	ABERT PAV CALÇ VIAS URB CONV UM/EST C/CONTRAPART
CONTA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÃO
FONTE	124	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS
FICHA	702	

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, a partir da conclusão de cada etapa, conforme Cronograma Físico Financeiro parte integrante do instrumento convocatório, devendo ser realizado em conformidade com as medições apresentadas e após a comprovação da execução do serviço pelo setor responsável pela Prefeitura Municipal, e mediante a entrega da nota fiscal.

5.2. Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes ao Municipal, Estadual, Federal, FGTS, Trabalhista e relatório fotográfico da obra, sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes.

5.3. A empresa contratada emitirá a Nota Fiscal somente após a emissão do boletim de medição, juntamente com a ART/CREA/CAU da obra, devendo aguardar até 30 (trinta) dias para o recebimento, no caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

6. CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 Obrigações do Contratado:

7.1.1 - Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que no prazo estabelecido as obras sejam entregues inteiramente concluídas e acabadas, em perfeitas condições técnicas de uso.

7.1.2 - Cumprir todas as exigências da Lei e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual (EPI) a todos que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na obra.

7.1.3 - A empresa contratada deverá fornecer as ferramentas, material, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam, em perfeitas condições de uso, além de mão-de-obra especializada e comum para a execução, supervisão e administração das obras.

7.1.4 - Deverá arcar com todas as despesas inerentes à manutenção de pessoal ligado à execução das obras, quais sejam sociais e/ou trabalhistas, além da remuneração, transporte, responsabilidade civil por danos contra terceiros. O Contratado será o único responsável pelas obrigações pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras.

7.1.5 - Deverá fornecer as guias de INSS e FGTS averbadas dos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual.

7.1.6 - Manter no canteiro de obras, um livro para anotações diárias, inclusive no que diz respeito a informações passadas à Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, quanto a quaisquer fatos, atos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do objeto dentro do prazo previsto.

7.1.7 - Fica obrigada a identificar as obras com placas segundo modelo fornecido pelo Município, durante o período de duração das obras, devendo ser afixadas no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da autorização para o início dos trabalhos.

7.1.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas vigentes.

7.1.8.1– A empresa contratada deverá emitir termo de garantia de no mínimo 05 anos, tanto dos serviços, quanto dos materiais empregados na obra.

7.1.9 - Remover as instalações provisórias da obra, no seu término, no prazo máximo de 15 dias úteis.

7.1.10 - Todos os materiais a serem empregados na mão de obra deverão ser fornecidos pela contratada e todos os custos de aquisição deverão ser encargos da mesma. Todos os materiais deverão ser da melhor qualidade e obedecer às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

7.1.11 – Está obrigada a acompanhar todo o material disponibilizado por esta entidade para a execução da obra, ou seja, PROJETO, PLANILHA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO para a confecção da proposta.

7.1.12 - Inscrever a obra no CNO, de acordo com a Instrução Normativa RFB 1.845 de 22 de novembro de 2018, até 15 (quinze) dias no máximo, após o recebimento da Ordem de Início de Serviço.

7.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

7.2.1 Efetuar ao contratado, nos valores e prazos avençados os pagamentos de acordo com a emissão do laudo de vitória e medição assinada pela Secretária Municipal de Obras e Urbanismo, ou por outro funcionário designado para esta função;

7.2.2 Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

7.2.3 Emitir a Ordem de Serviço, mediante apresentação de ART da obra.

7.2.4 Exigir o cumprimento de Instrução Normativa do TCE-MG relativa ao SICOM/OBRAS.

7.2.5 Solicitar ou determinar os serviços com indicação de local e com antecedência à empresa para que ela providencie a recomposição no prazo máximo de até 2 (dois) dias após a emissão de ordem de serviço.

7.3 Constituem também obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA as previstas no Edital e Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666, de 1993, no que couber.

8.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

8.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

8.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

8.2.1. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

8.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

8.4. Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos neste Contrato ou sua inexecução total ou parcial ficará sujeita às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

9.1 Advertência

9.2 Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução do serviço ou obra, até o limite de 9.9% correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

9.3 Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções legais;

9.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a dois anos;

9.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior desta cláusula.

9.6 Todas essas penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos sempre ao direito ao contraditório e à ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

10.1 É vedado à CONTRATADA:

10.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2 Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto ocorrerá após a sua conclusão, conforme verificação das medições etapas previstas no Cronograma Físico Financeiro, e mediante fiscalização e comprovação do setor responsável da Prefeitura Municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento na forma prevista na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Resende Costa/MG.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

_____, ____ de _____ de 2020.

Contratante
Prefeito Municipal

Contratado
Empresa
CNPJ.

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO IV

CRENCIAMENTO PARA VISITA (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

1.2 Pela presente fica credenciado o Senhor _____,
portador da Carteira de Identidade nº. _____, CPF, _____,
para representar a empresa _____, CNPJ nº.
_____, na visita ao local da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA EXECUTAR OBRA DE RECAPEAMENTO DA RUA SÃO VICENTE NO BAIRRO VILA FÁTIMA.**

Local e data:

Assinatura Representante Legal

Chefe do Serviço Municipal de Obras e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

_____ (nome do declarante) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, declara, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada _____, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar da TOMADA DE PREÇOS 07/2020, que até a presente data não está impedida de participar de licitações promovidas por órgão ou entidade pública e, ainda, que a empresa não está sendo punida por órgãos públicos.

_____ de _____ 2020.

Ass. Declarante
Carimbo padronizado CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

PROJETOS E PLANILHAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE RECAPEAMENTO DA RUA SÃO VICENTE NO BAIRRO VILA FÁTIMA.

Memorial Descritivo:

<https://drive.google.com/file/d/1nM9rE4EOMYbNxBt1t8yrG8XgK7EqqnPi/view?usp=sharing>

Pranchas (dwg/pdf):

https://drive.google.com/file/d/1mP_nrYvivxX0cKYwdMtsDoMfDSK7aGqe/view?usp=sharing

https://drive.google.com/file/d/1CGSmK_0fzC-bxpN_IGkZJQw0VsDbON9H/view?usp=sharing

Orçamento:

<https://drive.google.com/file/d/1UOGmD-Qp-1I2BndPiGKSrX2-p91G97vh/view?usp=sharing>

Planilhas:

<https://drive.google.com/file/d/1bbsNljVbl8AzVxEBFLQo-sWK5r6J-7vz/view?usp=sharing>